



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

13/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE
2020** -----

----- Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:35horas.-----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 02-09-2020: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dois de setembro do ano de dois mil e vinte.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata de dois de setembro de dois mil e vinte. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. - REUNIÃO COM AS ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que teve conhecimento que no passado dia 10 decorreu em Mértola, uma reunião com as Águas Públicas do Alentejo, para apresentar o Plano de Investimentos no Concelho, em termos de abastecimento de água e águas residuais. Tendo em conta a preocupação manifestada inúmeras vezes pelos vereadores da CDU no que respeita aos problemas de abastecimento de água e saneamento. Como não foram convidados, solicita que o Sr. Presidente lhes faça chegar o resumo dos acontecimentos e a respetiva calendarização. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a reunião que houve com as Águas Públicas do Alentejo, foi pedida pelo próprio, de forma a haver uma sintonia técnica entre a equipa técnica da AGDA e as equipas técnicas do Município de Mértola. Não se tratou de uma reunião política nem de administração, apenas de equipas técnicas para serem afinados os planos de investimento, nomeadamente no que toca á ligação das obras de adução em alta, que estão a ser feitas e todas as redes em baixa, de forma a haver um aproveitamento cabal dos investimentos e saber até onde a AGDA vai e qual o papel da Autarquia e para onde esta deve ir. Os vereadores têm conhecimento de quando foi feita a apresentação que envolveu os políticos, houve o cuidado de fazer convites a todos, mas nesta situação, não se justificava. Quando tiver afinado o plano de investimentos final, que se entenda que haja condições de ser apresentado, será feita uma sessão mais direcionada para o público e para os políticos, onde será feito um convite a todos os membros da Assembleia Municipal e Vereadores e os vários Presidentes de Junta, tendo em conta que as intervenções serão por todo o Concelho e todas as freguesias serão tocadas pelo investimento. De qualquer das formas, compromete-se a fazer chegar aos Vereadores a apresentação do plano de investimentos que foi feito pela AGDA para base da reunião, dado que foi esse documento que despoletou a reunião mais técnica. -----

4.2. - ANO LETIVO 2020/201 - MEDIDAS: -----

----- O Vereador Orlando referiu que tendo em conta que em breve se iniciará o novo ano letivo, gostaria de saber quais as medidas adotadas tendo em conta as recomendações da DGS e do Ministério da Educação, nomeadamente transporte municipais de alunos, transporte de alunos pela Rodoviária do Alentejo, refeitório e transporte de refeições, distribuição de gel desinfetante e máscaras para alunos e funcionários e cumprimento das normas de distanciamento social nas salas de aula e zonas públicas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o solicitado pelo Vereador Orlando, seria impossível de apresentar neste período de debate, pois trata-se de uma apresentação total do Plano de Contingência para a Educação. No entanto, esclareceu que os cuidados são todos aqueles que a DGS apresentou, os que estão na resolução do Conselho de Ministros e mais alguns que a Autarquia em consonância com o Agrupamento de Escolas, considerou fundamentais. O início do ano escolar está preparado, as condições de higienização e de cuidados estão preconizadas e identificadas, minimizando algum risco de contágio. Não se poderá dizer que não irá acontecer, porque depende muito, e como é sabido, dos vários agentes educativos, onde também estão incluídos os pais e encarregados de educação, as equipas de auxiliares e assistentes educativos, professores, e a higienização da própria escola. Como se pode verificar existe uma série de entidades e pessoas individuais que têm de trabalhar em conjunto e com o mesmo espírito de unidade em torno desta questão, para que o risco seja minimizado. Assim, passa a palavra ao Vereador Mário Tomé, que dirá em traços gerais quais foram os cuidados a ter em conta. -----

----- O Vereador Mário Tomé começou por dar os parabéns ao Serviço de Educação da Câmara Municipal de Mértola, pelo trabalho desenvolvido neste início conturbado do ano escolar. As escolas do Concelho não fecharam durante o período de verão, dando uma resposta extraordinária aos pais, ajudando significativamente na retoma da economia, porque estiveram sempre abertas, permitindo às famílias deixarem os seus filhos e puderem retomar as suas atividades profissionais dentro do possível. Essa situação deu mais vantagem na preparação do ano letivo. Foi contratualizado com o Centro ABC do Algarve, um Plano Estratégico de Intervenção de COVID na Escolas do concelho de Mértola, que consiste em três premissas muito importantes, sendo a primeira a despistagem através de testes ao pessoal docente e não docente, para começar o ano com alguma tranquilidade, em segundo o acompanhamento técnico dos Planos de Contingência que estavam elaborados, quer pelo Agrupamento de Escolas, quer pela Autarquia, que serão monitorizados por uma equipa especializada de médicos que estão a trabalhar na área do COVID, e uma terceira premissa, muito importante, onde ao longo do ano letivo, haverá uma linha de apoio técnica para toda a estrutura escolar do Concelho, sendo que sempre que surja um possível foco de infeção, existe uma linha direta, para onde os pais poderão ligar e ser esclarecidos no momento e que fará igualmente a articulação com a Saúde Pública para que possa haver uma resposta rápida. -----

----- Acrescentou ainda que foram reforçados os transportes, também em função das normas. Foi igualmente feito um grande reforço de pessoal não docente nas várias escolas. Referiu ainda que o Município fez muito bem em aceitar a descentralização de competências na área da educação. Tem havido uma boa articulação com o Agrupamento de Escolas, permitindo que, com a proximidade local, agir mais rapidamente do que a Direção Regional de Educação ou o Ministério da Educação naquilo que são os problemas locais, sendo, na situação atual, significativo. -----



4.3. – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente se a distribuição de equipamentos de proteção individual, á tanto prometidos, irão ser entregues ou não, tendo em conta que na última reunião de Câmara, o Sr. Presidente disse que iriam ser entregues até á data da próxima reunião. -----

----- O Sr. Presidente referiu que o Vereador Orlando referiu uma imprecisão, no que diz respeito a datas, pois na reunião anterior, quando a questão foi levantada, respondeu que os kits COVID, seriam entregues muito em breve e não no período que mediava as duas reuniões. Assim, informou que os kits serão entregues a partir de dia 21 de setembro em todas as freguesias e com o apoio das mesmas. Referiu ainda que a Vereadora Rosinda se sintonizou com todas as freguesias, de forma a que a distribuição seja feita porta a porta pelos técnicos do Município, juntamente com funcionários das respetivas Juntas de Freguesia. Sendo que está previsto que num espaço de 10 a 12 dias, todos os kits estarão distribuídos por todos os munícipes residentes no Concelho.-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta informou que irão iniciar a distribuição pela área da União de Freguesias e depois, pela freguesia do Espírito Santo e assim sucessivamente pelas restantes freguesias em articulação com a equipa das respetivas Juntas de Freguesia. -----

4.4. – CARREIRAS RODOVIÁRIAS ENTRE MÉRTOLA E BEJA:-----

----- Relativamente ao assunto suprarreferido, o vereador Orlando Pereira referiu que lamentam que tenham sido suprimidas carreiras rodoviárias no Concelho de Mértola, em particular a ligação a Beja. Considera que os munícipes do Concelho de Mértola, têm direito a transportes e acessibilidades em condições. Para Beja, a capital de distrito, desde março, que os habitantes de Mértola dispõem apenas de uma carreira uma vez por semana, á segunda-feira. Essa situação é inconcebível, pois trata-se de uma população pobre e envelhecida que tem de recorrer a serviços de táxi, muitas vezes sem condições financeiras, para se deslocar a consultas e exames médicos. Assim, questiona o Sr. Presidente, sobre quais os esforços que pretende fazer para resolver a situação, enquanto responsável pela autoridade de transportes, e para quando prevê a sua resolução. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que todos estão de acordo com o referido pelo Vereador Orlando, pois os transportes são insuficientes. A Rodoviária justificou-se com o período da pandemia para diminuir os serviços que fazia no Concelho, tendo a Câmara efetuado várias reclamações, diligências, reuniões e contactos, quer a individualmente a Autarquia, quer coletivamente através da Comunidade Intermunicipal com a Rodoviária para que fossem cumpridos vários circuitos. De facto, esses circuitos não foram restabelecidos, sendo que a Rodoviária esteve com vários dos seus motoristas em lay-off, não conseguindo assim cumprir aqueles que estavam preconizados. Para impedir que sejam cancelados de vez esses circuitos, foi lançado pela CIMBAL, um concurso, que vai abranger os treze Concelhos, sendo que nesse concurso, cada um dos treze Concelhos, informou quais os circuitos que queria que fossem feitos. Esse concurso foi internacional, tendo a proposta final sido da Rodoviária do Alentejo, que ganhou o concurso, estando o processo para autorização do Tribunal de Contas para que finalmente seja assinado o contrato e entrar em funcionamento. Está perspetivado que entre em funcionamento nos meses de março/abril, sendo que até lá, têm havido contactos com a Rodoviária, que se comprometeu a fazer os mesmos circuitos que fazia quando acabou a época escolar, com a condicionante dos 2/3 de ocupação por viatura. O Sr. Presidente

disse ainda que tem acompanhado a situação mais de perto foi o Vereador Mário Tomé, que complementará a sua informação. -----

----- O Vereador Mário Tomé completou a informação referindo que a partir do dia de amanhã, têm início os circuitos que foram suspensos, aquando do início da pandemia, meados de março, nos horários normais. -----

4.5. – ARRANQUE DE ÁRVORES EM MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que quanto á movimentação de terras e arranque de árvores na Mina de S. Domingos, foi publicado no dia de ontem, uma notícia no jornal "O Público", uma informação mais detalhada do que aquela que foi dada pelo Sr. Presidente, em reuniões anteriores. O Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, recebeu em junho passado, um pedido da empresa SolCarport, para o arranque da zona florestal de eucaliptos, na Mina de S. Domingos, com a referência que seria substituída com a implantação de uma central fotovoltaica. Lamenta que apesar de por três vezes ter colocado a questão em reunião de Câmara, tenham agora conhecimento do processo pela comunicação social. Lamentam também que o ICNF, não tenha tido tempo para responder ás questões do Sr. Presidente, mas que tenha tido tempo para responder ao jornal referido. Assim, propõem um protesto junto ao ICNF, pela ausência de resposta aos pedidos de esclarecimento, tendo em conta que se está a falar de uma zona bastante sensível. Propõem que independentemente de quem é a entidade licenciadora, que a Câmara exija ser consultada e informada atempadamente de todos os projetos para a supracitada área, por forma a poderem aferir o cumprimento de todos os planos de salvaguarda da defesa dos interesses económicos do Município e defesa dos interesses dos moradores e defesa ambiental. Propõem que a população da Mina de S. Domingos seja informada do processo e que sejam consideradas as suas opiniões -----

----- Relativamente á situação em Mina de S. Domingos, o Sr. Presidente respondeu que a informação que deu nas reuniões anteriores, foi a informação que dispunha, não tendo mais nenhuma até ao momento. Considera que não é uma peça jornalística, com pormenores erráticos, que se vai basear para tomar conhecimento da situação. O que está no artigo, é um pouco daquilo que foi transmitido ao jornalista, e em alguns aspetos erradamente e também parte da opinião do próprio jornalista, sendo a sua interpretação da situação também erradamente em alguns aspetos. Sabe que está a ser feita a intervenção e num dado momento a Autarquia deveria ter sido consultada, assunto que está a ser tratado com os advogados, devia ter sido obtida uma autorização do ICNF. Para além disso, o próprio ICNF ainda não respondeu á questão colocada pela Câmara. Não acredita em suposições e enquanto o ICNF não responder oficialmente ás questões colocadas, não pode tirar conclusões. Considera ainda que não se justifica fazer nenhuma ação ou iniciativa de esclarecimento, uma vez que não existe nada a ser esclarecido, justificando-se sim, quando há factos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 9.863.317,83€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 626,02€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 9.862.691,81€-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - LEI 50/2018 DE 16 DE AGOSTO E D.L Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL – CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS: -----

----- Do processo supra referido, faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:

----- “Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

De acordo com o preconizado no n.º 5 do referido Decreto-Lei, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte. -----

Prevê ainda o n.º 8 do mesmo artigo que a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.-----

Após reunião tida com todas as freguesias, foram elaborados os contratos de transferência de competências e auto de transferência de recursos, entre o município de Mértola e todas as juntas de freguesia do concelho que iniciarão a sua vigência em 1 de janeiro de 2021, que seguem em anexo. -----

Face ao exposto, deverão os mesmos ser submetidos a deliberação de câmara e posteriormente remetidos a Assembleia Municipal para aprovação. -----

Salvo melhor entendimento é o que me cumpre informar” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a transferência de recursos para as freguesias conforme proposto e remeteu o processo á Assembleia Municipal para deliberação. -----

7.1. - LEI 50/2018 DE 16 DE AGOSTO E D.L Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL – CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou acerca dos critérios para atribuição dos recursos financeiros, nomeadamente no que diz respeito ás Juntas de Freguesia de Espírito Santo e S. João dos Caldeireiros, em que os valores são muito similares. -----

----- O Sr. Chefe da DAF explicou muito resumidamente quais os critérios, acrescentando que os valores são calculados com base no FEF. -----

----- O Sr. Presidente acrescentou que os critérios anteriores eram mais subjetivos e o atual mais prático, ou seja, os recursos financeiros para cada contrato interadministrativo, são enviados diretamente da DGAL para as Freguesias através do FEF. Na alteração proposta, o volume do valor de competências subiu, sendo as freguesias beneficiadas em relação aos contratos anteriores. Considera que o processo de delegação de competências, deverá ser dinâmico e evolutivo, tentando acompanhar a evolução dos tempos e das necessidades com as competências que vão sendo transferidas para as Juntas e também tendo em conta, a capacidade de cada uma delas tem para as receber. Isto porque estar a delegar certas competências quando têm dificuldades a nível de recursos humanos, também não resultaria, e teriam de ir ao mercado contratar empresas a um valor muito superior

àquele que a Câmara faria. No entanto a Câmara está atenta e sempre disponível para delegar competências nas Freguesias.-----

7.2. -CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E DE LAZER EM SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS: -----

----- Do processo supra referido, faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:

----- "Considerando o disposto na Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, o Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida;-----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os Municípios concretizam a Delegação de Competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal. Face ao exposto, propõe-se que o presente documento seja remetido á próxima reunião de Câmara para aprovação. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL EM SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias;-----

O município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal;-----

É, pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros. -----

Considerando que: -----

O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

municípios, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas; -----

-A Freguesia de São João dos Caldeireiros é proprietária e legítima possuidora de parcela de terreno que se encontra dentro do perímetro urbano de São João dos Caldeireiros sem qualquer utilização; e propôs disponibilizar a mesma para a construção do equipamento em causa; -----

-Se verificou a necessidade de construir um parque infantil dentro da localidade de São João dos Caldeireiros contribuindo para a requalificação daquele espaço, de modo a dota-lo das infraestruturas necessárias para que seja possível a sua utilização pela população em geral; -----

- Os serviços municipais procederam á realização de alguns estudos, no sentido de encontrar uma solução adaptada às condições do local e às necessidades da sua população; -----

- A construção do parque infantil será uma mais valia para todos os seus utilizadores uma vez que aquela localidade ficará dotada de um equipamento que permite a prática de atividades desportivas e lazer, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; -----

- A Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros tem atribuições nos domínios da educação, da cultura, tempos livres e desporto (art.7.º, n. º2 alíneas c) e d) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros tem competências no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, em conformidade com o disposto no art.16.º n. º1 alínea v) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A proximidade das Freguesias com os equipamentos e seus utilizadores, sempre se traduziu em ganhos de eficiência na prestação dos serviços e proximidade nas relações interpessoais estabelecidas, cumprindo com os princípios da prossecução do interesse público e da boa administração; -----

As partes entendem que existe interesse, relevância e prioridade na construção do equipamento objeto do presente contrato e que a Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos e racionalização dos recursos disponíveis; -----

É convicção deste Município que a Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros, dispõe de recursos que garantam de forma eficaz a qualidade dos serviços prestados à população na execução do presente contrato; mantendo assim a boa relação de proximidade com a população; -----

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; -----

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----

A Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros, NIPC 506911934, com sede em São João dos Caldeireiros., representada pelo seu Presidente Osvaldo Cipriano Mestre Rodrigues no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei; -----

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros para construção e manutenção do parque Infantil em São João dos Caldeireiros, e estabelece as condições de exercício da mesma. -----

Cláusula 2ª

Disposições Legais

O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 3ª

Objetivo da Delegação de competências

1-A delegação da competência prevista na cláusula 1ª tem como objetivo a construção e manutenção de equipamentos de divertimento e lazer que fomentem a prática de atividades lúdicas, físicas e diversão infantil na localidade de São João dos Caldeireiros e a racionalização dos recursos disponíveis para o efeito. -----

2-A construção do parque infantil objeto do presente contrato será realizada na área descoberta constante na planta em anexo e obedece ao cumprimento do projeto e de todas as intervenções identificadas no anexo I. -----

Cláusula 5ª

Competências do Município

1-Compete ao Município: -----

- a) Prestar à Junta de Freguesia apoio técnico no planeamento da obra em causa;---
- b). Acompanhar a execução da obra e elaborar um relatório final de análise com base nos elementos referidos na cláusula 8ª -----
- c). Cumprir a afetação dos recursos financeiros -----
- d). Verificar o cumprimento do presente contrato; -----
- e). Isentar a junta de freguesia do pagamento de taxas urbanísticas. -----

Cláusula 6ª

Competências da Junta de Freguesia

1.Compete à Junta de Freguesia:-----

- a) Aplicar e administrar de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objetivo do presente contrato-----
- b). Comunicar ao Município a data de início dos trabalhos de construção objeto do presente contrato-----
- c). Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas, bem como a execução pontual da obra independentemente da mesma ser realizada por administração direta ou por subcontratação; -----
- d). Assumir a reparação e indemnização de todos os danos que por motivos que lhe sejam imputáveis e que resulte da própria natureza dos trabalhos, sejam causados a terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, de materiais e equipamentos;-----
- n). Entregar à Câmara Municipal os relatórios mencionados na Cláusula 8.ª; -----



- o). Licenciar as atividades que desenvolva no âmbito do presente contrato, quando a isso estiver obrigada; -----
p). Proceder á limpeza e manutenção do espaço e dos equipamentos que compreende todas as tarefas descritas no anexo II-----

Cláusula 7ª

Transferências Financeiras

1-Os recursos financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato terão, o montante máximo de 22.500,00€; para a construção do parque infantil e será transferido nos seguintes termos: -----

- a). Transferência de 50% após a assinatura do presente contrato; -----
b) Transferência de 50% após a entrega do relatório final de execução física e financeira da obra acompanhado dos respetivos comprovativos de despesa. -----

2. A limpeza e manutenção do parque infantil é da responsabilidade da Junta de Freguesia, à qual se aplicam as disposições constantes no contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.-----

Cláusula 8ª

Fiscalização do contrato

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas ao local a que se refere o presente contrato, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a avaliação do mesmo.-----

2.Os serviços municipais, com base nas reuniões referidas no número anterior, na fiscalização regularmente feita no terreno e nos relatórios apresentados pela Junta de Freguesia, elaboram um relatório global de análise final do cumprimento do presente contrato. -----

3. O relatório referido no número anterior será no fim de cada ano submetido à apreciação da Câmara Municipal. -----

4. A Junta de Freguesia enviará, no fim de cada semestre, aos serviços municipais um relatório de avaliação da execução do contrato. -----

5.A Junta de Freguesia entregará os relatórios a que se refere o número anterior até ao 10º dia do Mês seguinte a que disser respeito-----

6. Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de qualquer outra documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

Cláusula 9ª

Modificação

1.O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa fé e prossecução do interesse público.-----

2.A modificação do contrato interadministrativo obedece sempre a forma escrita. --

Cláusula 10ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique:-----

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----
b). Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----

Cláusula 11ª

Revogação do contrato

1.As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato; -----

2.A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 12ª

Período de vigência e entrada em vigor

1. O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados. -----

2.- O contrato interadministrativo considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

3.- O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato interadministrativo, no prazo de seis meses após a sua instalação. -----

4.O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Cláusula 13ª

Dúvidas e Omissões

Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/08050102 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 25115/2020, de 15 de setembro).

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a delegação de competência proposta e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

7.3. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE INTERGERACIONAL EM CORTE GAFO DE CIMA: -----

----- Do processo supra referido, faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:

----- “Considerando o disposto na Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, o Município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os Municípios concretizam a Delegação de Competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal. Face ao exposto, propõe-se que o presente documento seja remetido à próxima reunião de Câmara para aprovação. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INTERGERACIONAL EM CORTE GAFO DE CIMA

Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

O município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Mértola. -----

Considerando que: -----

O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas; -----

- O Município de Mértola é proprietário e legítimo possuidor do edifício sito em Corte Gafo de Cima denominado escola primária; -----

- Se verificou a necessidade de proceder à requalificação do espaço exterior da escola, de modo a dota-lo das infraestruturas necessárias para que seja possível a sua utilização pela população em geral como parque intergeracional; -----

- Os serviços municipais procederam á realização de alguns estudos, no sentido de encontrar uma solução adaptada às condições do local e às necessidades da sua população; -----

- A construção do parque intergeracional será uma mais valia para todos os seus utilizadores uma vez que aquela localidade ficará dotada de um equipamento que permite a prática de atividades desportivas e lazer, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; -----

- A Junta de Freguesia de Mértola tem atribuições nos domínios da educação, da cultura, tempos livres e desporto (art.7.º, n. º2 alíneas c) e d) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A Junta de Freguesia de Mértola tem competências no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, em conformidade com o disposto no art.16.º n. º1 alínea v) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A proximidade das Freguesias com os equipamentos e seus utilizadores, sempre se traduziu em ganhos de eficiência na prestação dos serviços e proximidade nas relações interpessoais estabelecidas, cumprindo com os princípios da prossecução do interesse público e da boa administração; -----

As partes entendem que existe interesse, relevância e prioridade na construção do equipamento objeto do presente contrato e que a Junta de Freguesia de Mértola tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite uma maior celeridade no

lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos e racionalização dos recursos disponíveis; -----

A Câmara Municipal, conforme disposto na al.ª) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens, e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

É convicção deste Município que a Junta de Freguesia de Mértola, dispõe de recursos que garantam de forma eficaz a qualidade dos serviços prestados à população na execução do presente contrato; mantendo assim a boa relação de proximidade com a população; -----

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; -----

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E-----

A Junta de Freguesia de Mértola, NIPC 506867366, com sede em Mértola, representada pelo seu Presidente Luís Miguel Martins Madeira dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei; -----

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Mértola para construção e manutenção do parque Intergeracional de Corte Gafo de Cima, e estabelece as condições de exercício da mesma. -----

Cláusula 2ª

Disposições Legais

O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 3ª

Objetivo da Delegação de competências

1-A delegação da competência prevista na cláusula 1ª tem como objetivo a construção e manutenção de equipamentos desportivos e de lazer que fomentem a prática de atividades lúdicas, físicas e desportivas na localidade de Corte Gafo de Cima e a racionalização dos recursos disponíveis para o efeito. -----

2. A construção do parque intergeracional objeto do presente contrato será realizada na área descoberta (logradouro) da escola primária de Corte Gafo de Cima e obedece ao cumprimento do projeto e de todas as intervenções identificadas no anexo I. -----

Cláusula 5ª

Competências do Município



1. Compete ao Município: -----
- a) Prestar à Junta de Freguesia apoio técnico no planeamento da obra em causa; --
 - b). Elaborar o projeto do parque intergeracional; -----
 - c). Acompanhar a execução da obra e elaborar um relatório final de análise com base nos elementos referidos na cláusula 8ª -----
 - d). Cumprir a afetação dos recursos financeiros -----
 - e). Verificar o cumprimento do presente contrato; -----
 - f). Isentar a junta de freguesia do pagamento de taxas urbanísticas. -----

Cláusula 6ª

Competências da Junta de Freguesia

1. Compete à Junta de Freguesia: -----
- a) Aplicar e administrar de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objetivo do presente contrato -----
 - b). Comunicar ao Município a data de início dos trabalhos de construção objeto do presente contrato -----
 - c). Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas, bem como a execução pontual da obra independentemente da mesma ser realizada por administração direta ou por subcontratação; -----
 - d). Assumir a reparação e indemnização de todos os danos que por motivos que lhe sejam imputáveis e que resulte da própria natureza dos trabalhos, sejam causados a terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, de materiais e equipamentos; -----
 - n). Entregar à Câmara Municipal os relatórios mencionados na Cláusula 8.ª; -----
 - o). Licenciar as atividades que desenvolva no âmbito do presente contrato, quando a isso estiver obrigada; -----
 - p). Proceder à limpeza e manutenção do espaço e dos equipamentos que compreende todas as tarefas descritas no anexo II -----

Cláusula 7ª

Transferências Financeiras

- 1-Os recursos financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato terão o montante máximo de 22.916,99€; para a construção do parque intergeracional e será transferido nos seguintes termos: -----
- a). Transferência de 50% após a assinatura do presente contrato; -----
 - b) Transferência de 50% após a entrega do relatório final de execução física e financeira da obra acompanhado dos respetivos comprovativos de despesas. -----
2. A limpeza e manutenção do parque intergeracional é da responsabilidade da Junta de Freguesia, à qual se aplicam as disposições constantes no contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. -----

Cláusula 8ª

Fiscalização do contrato

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas ao local a que se refere o presente contrato, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a avaliação do mesmo. -----
- 2.Os serviços municipais, com base nas reuniões referidas no número anterior, na fiscalização regularmente feita no terreno e nos relatórios apresentados pela Junta

de Freguesia, elaboram um relatório global de análise final do cumprimento do presente contrato. -----

3. O relatório referido no número anterior será no fim de cada ano submetido à apreciação da Câmara Municipal. -----

4. A Junta de Freguesia enviará, no fim de cada semestre, aos serviços municipais um relatório de avaliação da execução do contrato. -----

5. A Junta de Freguesia entregará os relatórios a que se refere o número anterior até ao 10º dia do Mês seguinte a que disser respeito o semestre -----

6. Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de qualquer outra documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

Cláusula 9ª

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa fé e prossecução do interesse público. -----

2. A modificação do contrato interadministrativo obedece sempre a forma escrita. ---

Cláusula 10ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique: -----

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----

b). Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----

Cláusula 11ª

Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato; -----

2. A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 12ª

Período de vigência e entrada em vigor

1. O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados. -----

2.- O contrato interadministrativo considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

3.- O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato interadministrativo, no prazo de seis meses após a sua instalação. -----

4. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Cláusula 13ª

Dúvidas e Omissões

Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/08050102 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 25116/2020, de 15 de setembro).

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a delegação de competência proposta e remeteu o processo á Assembleia Municipal para deliberação. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

7.4. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE LAZER EM CORTE DO PINTO: -----

Retirado da ordem de trabalhos, por não se encontrar em condições de ser deliberado. -----

7.5. - COLABORAÇÃO COMO O NOVO CURSO DE MESTRADO EM DESIGN PARA A SUSTENTABILIDADE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra referido, onde consta o parecer do SAJF, com o seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

-O Município de Mértola tem em curso a estratégia Mértola, Laboratório para o Futuro de adaptação às alterações climáticas e combate à desertificação com vista à prossecução de um futuro mais sustentável para o território;-----

- A Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa é a escola superior de ensino Artístico mais antiga de Portugal, que desenvolve atividade académica no âmbito do Desenvolvimento Sustentável; -----

- O território de Mértola, apresenta um deficit de recursos humanos qualificados, nomeadamente, nas áreas das ciências e das tecnologias do ambiente e da sustentabilidade que compromete a capacidade de respostas aos problemas estruturantes que enfrenta; -----

Atenta a vontade manifestada por ambas em desenvolver conteúdos, projetos e iniciativas conjuntas, propõe-se que a minuta de protocolo infra seja objeto de deliberação pela Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou unanimidade aprovar o protocolo de colaboração proposto. -----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA, EXERCIDA POR FEIRANTE E VENDEDORES AMBULANTES DO CONCELHO DE MÉRTOLA – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: -----

----- O processo supra referido foi presente a reunião de Câmara de 19 de agosto, no entanto, não foi introduzida a alteração referenciado nos movimentos do processo na Gestão Documental, que se transcreve: -----

----- “Foram ouvidas todas as juntas de freguesia que deram parecer positivo, a freguesia de Corte do Pinto solicitou a alteração da designação do local onde é permitida a venda ambulante com caracter de permanência, na área da freguesia, que na informação se designou por "Largo do Pago Velho" e a designação correta é "Parque de Feiras do Mercado Municipal da Mina de São Domingos". Introduzida a retificação, o processo está em condições de ser remetido à próxima reunião de Câmara para deliberação.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação da deliberação, e onde se designou “Largo do Pago Velho”, passar a designar “Parque de Feiras do mercado Municipal da Mina de S. Domingos”. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1. - AQUISIÇÃO DE TERRENO CAMARÁRIO EM VIA PÚBLICA - ANA PAULA DOS SANTOS DE SOUSA:-----

----- Relativamente ao processo supra referido, faz parte o parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar: -----

- Por comunicação datada de 12.08.2020 a requerente solicita a venda de parcela de terreno junto ao prédio urbano de sua propriedade, com o artigo matricial 1966, descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o número 775/19910417, sito em Alves, freguesia de Santana de Cambas, concelho de Mértola, para efeitos de construção (casa de banho);-----

- Verificou-se que a parcela de terreno, propriedade deste Município, se encontra afeta ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essa parcela de terreno dentro do ordenamento jurídico, a mesma terá obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal;-----

- A parcela propriedade deste município não é necessária para espaços verdes dentro da localidade, nem espaços de lazer, não se colocando em causa a circulação viária ou pedonal, nem o que respeita a infraestruturas de águas e esgotos, depois de compulsados os elementos necessários e informação dos serviços do SGT sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido caso assim se decida;-----

- Neste seguimento competirá à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada:-----

- Parcela de terreno sita em Alves, freguesia de Santana de Cambas, concelho de Mértola, com a área de 13m² que confronta a sul e poente com via pública, norte com prédio da requerente e nascente com António Jacinto. Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove o valor para a venda da parcela de terreno, tendo por base os valores constantes dos relatórios de avaliação dos peritos da lista oficial que efetuaram avaliações para o Município, que variam entre os 7,5 € e os 12,0 € por metro quadrado.-----

----- O Sr. Presidente despachou "Concordo, tratar conforme proposto."-----

----- O Sr. Presidente propôs que o valor para venda da parcela de terreno fosse de 10,00€/m².-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a venda do terreno em questão e o valor proposto pelo Sr. Presidente.-----

9.2. - PROPOSTA DE COMPRA DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO - MARY FRANCISCA NABER:-----

----- Relativamente ao processo supra referido, faz parte o parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, com o seguinte teor:-----

----- "Cumpre informar:-----

- Por comunicação datada de 21.07.2020 a requerente solicita a venda de parcelas de terreno junto ao prédio urbano de sua propriedade, com o artigo matricial 861, descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o número 678/20070206, sito em S. Bartolomeu de Via Glória, da União de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, concelho de Mértola, para efeitos de construção de acessibilidades;-----

- Verificou-se que as parcelas de terreno, propriedade deste Município, se encontram afetas ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essas parcelas de terreno dentro do ordenamento jurídico, as mesmas terão obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal;-----



- As parcelas propriedade deste município não colocam em causa a circulação viária ou pedonal, nem o que respeita a infraestruturas de águas e esgotos, depois de compulsados os elementos necessários e informação dos serviços do SGT sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido caso assim se decida; -----

- Neste seguimento competirá à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação das parcelas de terreno infra identificadas: -----

- Parcela de terreno sita na Rua de Santo António em S. Bartolomeu de Via Glória, da união de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, concelho de Mértola, com a área de 5m² que confronta a sul, poente e nascente com via pública e a norte com prédio urbano da requerente; - Parcela de terreno sita na Rua Dr. António Brito Gomes em S. Bartolomeu de Via Glória, da união de freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros, com a área de 1m² que confronta a norte, poente e nascente com via pública e a sul com prédio urbano da requerente. Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove o valor para a venda da parcela de terreno, tendo por base os valores constantes dos relatórios de avaliação dos peritos da lista oficial que efetuaram avaliações para o Município, que variam entre os 7,5 € e os 12,0 € por metro quadrado assim como sejam imputados à requerente os custos inerentes ao presente de processo (nomeadamente custos a suportar pelo Município com os registos das parcelas).” -----

----- O Sr. Presidente despachou “Concordo.” -----

----- O Sr. Presidente propôs que o valor para venda da parcela de terreno fosse de 10,00€/m². -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a venda do terreno em questão e o valor proposto pelo Sr. Presidente. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2020 A LIQUIDAR EM 2021:-----

----- Foi presente a informação SAJF nº 610/2020, de 11 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

Considerando o disposto no n.º 14 do art.112.º do DL 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica de dados à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano seguinte, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na al. c) do n.º 1 do art.112.º do CIMI.-----

No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações acima referidas devem constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. -----

Segundo o disposto no n.º 1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua redação atual, as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) - Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) - (revogada) -----

c)- Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia". -----

Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de agosto de 2006 os seguintes critérios: -----

-Área Territorial - Centro Histórico, zona intramuralhas;-----

-Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos;-----

-Requalificação preservando as características arquitetónicas. -----

Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, os quais se identificam na tabela anexa a esta informação.-----

Atento o n.º 6 do suprarreferido artigo "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto".-----

No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art.112.º n.º 8). -----

Dispõe o artº112º-A que: -----

Artigo 112.º-A -----

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo -----

1-Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. -----

Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal -----

Pelo que deverá ser deliberada e aprovada: -----

- A taxa de IMI a aplicar em 2020 que será liquidada em 2021 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual, -----

- A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%) -----

- A taxa de minoração a aplicar aos prédios urbanos reabilitados (até 30%) -----

-A redução da taxa do IMI sobre os imóveis destinados a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme disposto no artº112º-A.-----

Anexo: Tabela com a identificação de prédios a majorar e minorar.” -----

----- A proposta do Sr. Presidente sobre a taxa geral é no sentido de se manter a atual taxa de IMI em 0,375%. A taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados em 30% e também em 30% a taxa de minoração a aplicar aos prédios urbanos reabilitados. Sobre a redução da taxa atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, propõe-se que sejam os valores máximos constantes artº112º-A, nº 1do CIMI. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e dois (2) votos contra, aprovar a proposta do Sr. Presidente, bem como submeter estas propostas a deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

10.1. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2020 A LIQUIDAR EM 2021 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que a proposta dos eleitos de CDU, á semelhança dos anos anteriores, é que a taxa a aplicar, seja de 0,30%, sendo que tudo o que exceda esse valor, votarão contra. Sendo essa a sua posição. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que deverá existir um equilíbrio, sendo necessário ter em conta que para se puder intervir e tendo por base aquilo que são as exigências continuas á gestão do território, e necessidades prementes dos municípios, é fundamental que o município tenha receita para poder fazer face a essas necessidades. Numa lógica de equilíbrio, considera que cobrar o valor intermédio, que será fundamental para fazer face ás necessidades referidas anteriormente. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

11.1. - ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 609/2020, de 11 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- "Resultante da descentralização de competências da educação (Decreto-lei 21/2019 de 30/01) o município tem, a partir de 1 de setembro de 2020, a competência da limpeza e manutenção da escola EB2,3. -----

Para a limpeza deste equipamento de ensino, o Agrupamento de Escolas celebrou e está em vigor até 31 de dezembro de 2020, um contrato de prestação de serviços com a empresa Saniambiente. -----

Tendo em consideração que: -----

- o Agrupamento de Escolas não pode rescindir o contrato com a empresa em causa;-----

- a autarquia não tem recursos humanos suficientes para proceder à limpeza do edifício da escola EB2,3; -----

propõe-se a continuidade da prestação do serviço, pela mesma empresa, até final do contrato, 31 de dezembro de 2020. Propõe-se ainda a celebração de um Acordo de Cessão da Posição Contratual entre as três entidades, para que a autarquia assumira a posição de Cessionário. Em causa está uma simples motivação subjetiva do contrato.-----

O valor com esta prestação de serviços é de 9 912,16 € (Nove mil novecentos e doze euros e dezasseis cêntimos), referente aos meses de setembro a dezembro, sendo o pagamento mensal de 2 478,04 € por cada mês."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020202 (cabimento nº 25103/2020, de 11 de setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Cessão da Posição Contratual, proposto.-----

11.2. - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO 2020/2021:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 604/2020, de 11 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- "A Câmara Municipal de Mértola, tal como em anos anteriores, é, no ano letivo 2020/2021, a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular ao 1.º ciclo. -----

Este ano, por motivos que se prendem com a transferência de competências para a autarquia, no domínio da educação, não se procedeu, junto da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE), à formalização da candidatura. -----

Este programa tem como objetivo principal a dinamização de atividades lúdico-pedagógico, junto dos alunos, traduzindo-se como uma resposta social, no sentido de ocupar de forma rica o tempo não letivo. -----

Considerando que a autarquia não dispõe dos recursos necessários para fazer face ao número e diversidade de atividades, é imprescindível a celebração de acordos de parceria com entidades locais (Associação em Mértola para Desenvolver e Animar, Associação Terra Sintrópica Clube Náutico de Mértola, Campo Arqueológico de Mértola, Clube de Futebol Guadiana Grupo Coral Guadiana de Mértola, Santa Casa da Misericórdia de Mértola), para que estas colaborem no referido Programa, disponibilizando os recursos necessários à sua implementação, conforme anexo. ---

De acordo com a previsão efetuada, o custo com o pagamento às entidades é de aproximadamente 33 290, 03€. -----

Os pagamentos previstos às entidades no ano letivo 2020/2021 é o seguinte:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Associação Terra Sintrópica – 4 684,54€ -----

Ano 2020: 1 628,16€ -----

Ano 2021: 3 056,38€ -----

Associação em Mértola para Desenvolver e Animar – 4 351,38€ -----

Ano 2020: 1 439,68€ -----

Ano 2021: 2 911,70€ -----

Clube de Futebol Guadiana – 7 229,85€ -----

Ano 2020: 1 990,05€ -----

Ano 2021: 5 239,80€ -----

Santa Casa da Misericórdia de Mértola – 1 621,59€ -----

Ano 2020: 568,83€ -----

Ano 2021: 1 052,76€ -----

Grupo Coral Guadiana de Mértola – 6 842,86€ -----

Ano 2020: 2 434,45€ -----

Ano 2021: 4 408,41€ -----

Sanjoanense Futebol Clube – 4 788,47€ -----

Ano 2020: 1 699,40€ -----

Ano 2021: 3 089,07 -----

Clube Náutico de Mértola – 3 134,81€ -----

Ano 2020: 660,55€ -----

Ano 2021: 1 333,11€ -----

Campo Arqueológico de Mértola – 636,53€ -----

Ano 2020: 216,18€ -----

Ano 2021: 432,36€ -----

----- Está prevista a despesa, na rubrica 0102/040701 – GOP: 2003/21-4/1. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os Acordos de Parceria, referentes às Atividades de Enriquecimento Curricular, para o ano letivo 2020/2021. -----

11.2. - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LETIVO 2020/2021 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira solicitou esclarecimentos sobre o facto de, com algumas entidades ser contratualizado valores mais altos do que com outras.-----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que a diferença de valores tem a ver o número de horas de atividade que a entidade desenvolve. Pago na proporção de horas dadas e despesas com deslocação. Referiu que se deveria destacar a nova dinâmica que as AEC´s estão a ter, com destaque para a implementação de novas áreas como o cante alentejano, as ciências experimentais, a arqueologia, a cozinha, entre outras. Estão a ser um enorme sucesso junto de alunos e encarregados de educação.-----

----- A Vereadora Rosinda, acrescentou que relativamente uma das novas entidades que este ano letivo farão parte das atividades, o valor diz respeito às horas que vão ser lecionadas uma vez por semana com o 1º ano do 1º ciclo. Trata-se de um projeto que o Campo Arqueológico vai iniciar este ano, sendo que no próximo anos, abrangerá mais turmas. Outra entidade nova é a Casa do Povo de santana de Cambas, que as suas atividades terão a ver com a alimentação, introdução em experiência, apenas para o centro Educativo de santana de Cambas, mas que posteriormente se alargará a todas as escolas. -----

11.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA AO PACRRI / MEDIDA 2 PELA CASA DO POVO DE CORTE DO PINTO: -----

----- Foi presente a informação SCP nº 594/2020, de 10 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- "Apresentou a Casa do Povo da Corte do Pinto candidatura ao PACRRI/Medida 2, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, para a realização de obras de conservação no edifício sede da coletividade, nomeadamente substituição das janelas do salão; e requalificação do acesso exterior, através de construção de rampa, por forma a permitir o acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. -----

O orçamento global de valor mais baixo totaliza 2.450,00€ (dois mil quatrocentos e cinquenta euros). A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos). A candidatura foi sujeita a avaliação dos serviços competentes, designadamente Serviço de Gestão Territorial e Serviço de Associativismo Cultural.-----

Da análise efetuada, e após ponderação dos critérios de avaliação, cuja informação técnica segue anexa, propõe-se a atribuição de uma comparticipação no valor de 1.715,00€ (mil setecentos e quinze euros), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta Medida (70%)."

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 - GOP: 2002/114-1 (cabimento nº 25095/2020, de 10 de setembro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do valor proposto. -----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAÍ O VEREADOR ORLANDO PEREIRA-----

11.4. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - PAGAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS AO ABRIGO DO PAAR: -----

----- Foi presente a informação SCP nº 596/2020, de 10 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- "À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Mértola iniciou em 2019, o processo de candidaturas ao abrigo dos vários Programas de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, relativos ao ano de 2020. Em reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2019, foram deliberados os apoios a atribuir ao abrigo dos programas, cuja proposta técnica estava apta para apreciação, dentre os quais o Programa de Apoio à Atividade Regular (PAAR). Atenta a mesma deliberação, foi aprovado que o pagamento do apoio a atribuir ao abrigo do PAAR, cumpri-se os seguintes termos: 1ª tranche - 60% do valor total do apoio atribuído; 2ª tranche - 40% mediante entrega, no final do mês de setembro, de relatório de execução, com apresentação de evidências, da realização das atividades propostas e efetuadas até à data.-----

O ano de 2020 caracteriza-se pela sua excecionalidade em todos os contextos e vertentes, devido à situação de pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, que tem posto a descoberto, para além das fragilidades ao nível da nossa saúde, as dificuldades de gestão e liquidez de várias entidades: famílias, empresas e também das nossas associações. -----

É reconhecido o papel importante que o associativismo tem no aglutinar das pessoas em torno de necessidades comuns. Com efeito, o movimento associativo é um parceiro relevante do poder local, ao organizar as festas locais, ao promover a cultura, ao dinamizar o desporto. Em alguns casos, o único espaço que a população dispõe para conviver é a sede da associação, é o ponto de encontro. Este ano assistiu-se, além do encerramento das sedes, ao cancelamento, por via das circunstâncias, das atividades que estavam programadas. Muitas delas davam um significativo suporte financeiro ao orçamento anual das coletividades,



complementar às quotas dos associados e aos apoios institucionais. Por tal, a perda da capacidade de gerar receita e uma eventual perda de acesso à totalidade dos apoios atribuídos pode provocar o encerramento definitivo de algumas associações. Nesta medida, o pressuposto de avaliação de um relatório de execução de atividades revela-se, por conseguinte, incoerente e indevido.-----

Face ao exposto, considerando os contornos de exceção que caracterizam o ano corrente, propõe-se que se considere sem aplicação os termos da disponibilização do apoio financeiro, ao abrigo do PAAR, aprovados por deliberação da CMM, a 19 de fevereiro de 2020; propondo-se ainda que, a Câmara Municipal, com vista a ajudar as coletividades a melhor enfrentar os desafios e as dificuldades da atual situação pandémica, que em muito condicionam o cumprimento das suas missões, realize o pagamento do apoio atribuído às associações que se candidataram ao PAAR, na íntegra.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.4. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - PAGAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS AO ABRIGO DO PAAR - INTERVENÇÕES:-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta esclareceu que relativamente ao ponto em discussão, no âmbito das atividades regulares, há o pressuposto de que os pagamentos são feitos em função da execução física e financeira das atividades das coletividades. Apesar deste ano ter sido muito atípico, as coletividades continuaram a ter as despesas fixas e assim, a intenção é que seja feito o pagamento do subsídio na íntegra do que estava previsto sem um corte financeiro em função desse critério de execução técnica das atividades que estavam previstas, sendo que algumas foram realizadas, outras por imposição das medidas de contingência, não se realizaram. -----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O VEREADOR ORLANDO PEREIRA -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao primeiro munícipe presente. -----

----- O Sr. Manuel Nunes, de Penedos, começou por questionar o Sr. Presidente relativamente aos seguintes pontos:-----

----- O Sr. Manuel Nunes iniciou a sua intervenção questionando sobre os seguintes pontos: -----

- Caminhos agrícolas na União de Freguesias que estão abandonados á cerca de seis anos e bem como outros caminhos de terra batida que estão com o piso em péssimo estado;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Autarquia tem alguma dificuldade em fazer toda a manutenção necessária, durante um ano. O Concelho de Mértola, tem cerca de 800km de caminhos de terra batida que são reparadas, havendo capacidade para reparar cerca de 150km a 200km/ano e mesmo com a contratação de empreitadas, já realizada uma e outra está em preparação, ficam sempre alguns por reparar. Sempre que a equipa se desloca para uma Freguesia, a metodologia adotada inclui já uma listagem previamente preparada pela mesma Freguesia, são reparadas as estradas que estão identificadas em dois níveis diferentes. Um nível com motoniveladora e cilindro, e um outro nível, em estradas menos importantes, são reparadas com D6 e por vezes alguma reposição de terra. De qualquer das formas, no território da União de Freguesias foi um dos últimos locais onde esteve o

equipamento e foi seguida a listagem disponibilizada, com as estradas mais urgentes de ser reparadas, há cerca de seis meses. Atualmente a equipa encontra-se na Freguesia de Alcaria Ruiva e segue-se a Freguesia de Mértola, sendo que voltarão às União de Freguesias por daqui a uns largos meses. O Sr. Presidente referiu ainda que nessa sequência e tendo em conta que o Sr. Manuel refere que existe alguns estradas a necessitar de reparação, sugere que dê essa indicação na União de Freguesias, para que sejam incluídas na listagem para a próxima reparação. -----

----- Sobre as pavimentações, o Sr. Presidente respondeu que a Câmara continua a fazer algumas, pois dispõe de equipamento para esse serviço, e têm feito estradas novas e têm igualmente feito reposição de arruamentos. Foram feitos cerca de oito projetos de repavimentação, numa altura em que se perspetivava haver financiamento, há já alguns anos, tendo esses financiamentos sido cancelados, sendo que no Quadro Comunitário que está a decorrer e também no próximo, não irá haver financiamento para estradas e pavimentações. Assim, só será possível pavimentar, aquelas que a Câmara tiver capacidade interna, quer em termos orçamentais para adquirir os produtos, quer a nível de recursos humanos e maquinaria. As restantes, sendo investimentos muito avultados, não tendo a Câmara orçamento para efetuar essas repavimentações. De qualquer das formas, existem dois ou três troços de estradas de terra batida, que a Câmara tem na sua programação, pavimentar, sendo cerca de 18km, em três locais diferentes, não podendo precisar quando terão início esses trabalhos. -----

- Esgotos a céu aberto e águas residuais a correr pelas ruas, Etares com capacidades lotadas e os terrenos em volta saturados e a correr para fora; -----

----- Relativamente aos esgotos a céu aberto, o Sr. Presidente respondeu que têm havido vários locais que são objeto dessas obras de substituição de redes de águas e novas redes de esgotos e pavimentação. Nesses locais, não pode haver águas residuais a serem despejadas para as ruas. Quando tal acontecer, ou comunicam à Câmara Municipal ou fazem queixa à brigada do SEPNA da GNR, e a situação é identificada, avisada a pessoa que terá de reencaminhar as águas sujas para os esgotos. Existem regulamentos, inclusive da Câmara, que preveem a aplicação de uma coima a quem incumprir. Nas localidades onde existe rede de saneamento, terão de fazer a ligação aos esgotos, sendo que nas localidades onde não existe saneamento, terão de utilizar as fossas sépticas, que deveriam ser estanques. A lei impede que existam fossas furadas e o SEPNA, também tem a responsabilidade de efetuar essas fiscalizações. -----

- Balneários sem condições de desinfeção adaptados á nova realidade; -----

----- Quanto aos balneários, o Sr. Presidente respondeu que concorda com o exposto pelo Sr. Manuel, pois também ele próprio, quando realiza visitas pelas povoações do Concelho, necessita muitas vezes de usar os balneários e os mesmos não apresentam qualquer meio de desinfeção, seja sabonete, álcool gel ou desinfetante sendo que muitas vezes nem papel para as mãos ou higiénico. Referiu, que numa reunião com as Freguesias, alertaram para essa situação, porque os balneários estão á gestão das Freguesias, tendo sido executados em delegação de competências da Câmara. Sendo da responsabilidade das Freguesias, são as próprias que decidem sobre a sua abertura e/ou encerramento ou ainda equipamentos. Como são entidades autónomas da Câmara e não fica bem que a Câmara esteja sempre a chamar a atenção das Freguesias para o aspeto dos balneários, sendo que se compromete que numa próxima reunião com as



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, voltarão a falar sobre o tema, informando que foram identificados vários locais que não dispunham de material desinfetante e de higienização.-----

- Entrega dos equipamentos de proteção individual;-----
----- O Sr. Presidente respondeu que sobre o que o Sr. Manuel ouviu num programa de rádio, sobre a distribuição de equipamentos de proteção individual, a Câmara estava a constituir um Kit para distribuição pelos residentes do Concelho, composto por luvas, máscara reutilizável e gel desinfetante, numa bolsa própria. Após vários percalços com a aquisição dos produtos, quando finalmente se conseguiram adquirir todos os elementos, foi no final de julho, sendo que nos meses de verão há muitas mais pessoas que não são os residentes habituais, e em vez de serem distribuídos 5500 kits, tinham de ser o dobro. Assim, foi decidido que a distribuição seria apenas depois do mês de agosto. Entretanto ficou agendada a sua distribuição para o início do mês de setembro, no entanto, houve alguma dificuldade na constituição das equipas para efetuar essa distribuição. As Juntas de Freguesia não responderam atempadamente, para além de que nesse período ainda havia muitos funcionários da Câmara de férias. Neste momento as equipas já estão formadas, entre funcionários camarários e funcionários das Juntas de Freguesia e terá início a sua distribuição a partir de 21 de setembro.-----

- Estradas municipais sem sinalização horizontal;-----
----- Sobre a marcação das estradas, o Sr. Presidente respondeu que tem conhecimento que existem muitas a necessitar. Está a ser preparada uma empreitada, já quantificada de cerca de 200km, e que anda na ordem dos 850.000€, está previsto ser feita uma selagem com o líquido do betuminoso numa parte significativa das estradas que têm rachadelas para que sejam tapados os poros e as rachadelas e em cima dessa massa irá ser feita a pintura.-----

- Conclusão da obra do Lar das 5 Freguesias-----
----- O Sr. Presidente respondeu que se a obra tivesse decorrido com a normalidade que estava prevista, a conclusão seria para o final do ano. Tendo em conta que a empresa não cumpriu o plano de trabalhos e não demonstrou capacidade de recuperar o tempo perdido e de executar a obra, foi feita uma negociação, até ao momento em que concordaram sair da empreitada. Foi cessada a posição contratual, foi retificado o projeto, porque, entretanto, desde o momento da aprovação inicial até ao momento da cessação, passaram alguns anos e parte da legislação, quer de ares condicionados, redes elétricas e telecomunicações, já estava ultrapassada, e assim houve necessidade de fazer algumas retificações ao projeto, contratar nova equipa, novas especialidades para ser lançado novo concurso. Estando em concurso e havendo empresas a concorrer, será adjudicada àquela que melhores condições apresentar para a execução da obra, prevendo-se a sua conclusão para o 3º trimestre do próximo ano.-----

----- Foi dada a palavra ao munícipe Afonso Domingos, que apresentou as seguintes questões:-----

- Apresentou um voto de congratulação à Câmara Municipal pela forma como está a gerir a questão da educação, sendo tranquilizante para os munícipes, saberem que a Câmara está preocupada com a situação e tenta resolver e agilizar todos os problemas da melhor forma;-----

----- O Sr. Presidente agradeceu pelo voto de congratulação.-----

- Questionou sobre o porquê do Parque de Lazer Municipal estar encerrado.-----
----- Sobre o parque de Lazer, o Sr. Presidente respondeu que o mesmo foi encerrado a quando do surgimento da COVID-19, de forma a não haver ajuntamentos na zona, como era normal. Para além disso, existe equipamentos do

parque infantil que estão deteriorados e que necessitam de ser substituídos e poderia haver algum acidente. Quando os equipamentos forem substituídos e se a situação da pandemia não se agravar, deverá ser revista a posição e proceder á abertura do Parque. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 19:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 19:05horas. -----

----- Sendo 19:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19:10horas. -----

----- E eu,

Assistência Técnica, a redigi, subscrevo e

assinou. -----